



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº 013/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA RN CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 10.554.443/0001-88, TENDO POR OBJETO A CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (CEAR-UFPB).

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, representado pelo Seu Magnífico Reitor, o **Sr.º VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, Reitor da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com nomeação no Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição.

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.554.443/0001-88, localizada na Rua Aurélio de Figueiredo, nº 1.036, bairro Jussara, CEP 58.397-000, na cidade de Areia-PB, representada legalmente pelo **Sr. Marco Antônio de Araújo Filho**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.0676270/2020-69 e em observância às disposições da Leis n.s.º 12.462, de 4 de agosto de 2011 e 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato UFPB/SOF Nº 013/2022**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 005/2022 (referente à contratação de objeto remanescente do RDC ELETRÔNICO UFPB/SOF/CLC Nº 005/2020)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **ACRESCENTAR 20,46%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 922.542,47 (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Solicitação nº 01/2023/SINFRA/GFO (código de verificação: a4948e571a), Planilha nº 02/2023/SINFRA/GFO (código de verificação: 22386cf240), Cronograma nº 01/2023/SINFRA/GFO (código de verificação: 8d3263075f) e planilha de conferência de limites (código de verificação: 786b94fbcc).

1.1.2 ALTERAR a Cláusula Segunda – Do Preço, em função do aditivo de acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 5.432.040,03 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quarenta reais e três centavos)**, representando um aumento de **R\$ 922.542,47 (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** ao valor total da obra, conforme composições anexadas a este Termo Aditivo.

2.3 As alterações objeto deste Termo Aditivo produzem efeitos a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 15r3 - APOIO A CONSOLIDACAO, REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS
INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - DESPESAS DIVERSASUG/GESTAO
EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ESFERA: 1

PTRES: 214939

Função: 12 - educação

Subfunção: 364 - educação superior

Categoria econômica: capital

PLANO DE TRABALHO: 12364501315r30025

Fonte de Recursos: 1000000000

Elemento de Despesa (ND): 449051

Plano Interno (PI): V0000N41JRN

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: tipo Projeto

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) documento(s) técnico(s): i) cronograma físico-financeiro; e ii) planilhas de custos.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO

Representante Legal

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Reitor

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**(NUP: 23074.067627/2020-69, Doc. Sipac nº 437, CRONOGRAMA, código de verificação: código de verificação:
8d3263075f)**

ANEXO II - PLANILHAS DE CUSTOS

**(NUP: 23074.067627/2020-69, Doc. Sipac nº 436 e 438, PLANILHAS, código de verificação:
22386cf240 e ce9ac74a72)**